



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Lei nº: 182/2007

## “Estabelece as Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município de Franciscópolis para o Exercício de 2008”

O Povo do Município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

### Capítulo I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em atendimento ao § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Franciscópolis relativa ao exercício de 2008, que compreendem:

- I – disposições gerais para elaboração da Proposta Orçamentária;
- II – diretrizes na alocação das receitas;
- III – diretrizes para fixação da despesa;
- IV – da proposta orçamentária;
- V – dos anexos de metas fiscais;
- VI – das disposições gerais e finais.

### Capítulo II

#### Das Disposições Gerais

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2008, será elaborada conforme as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

## Seção II

### Da Despesa Com Pessoal

Art. 14 - As despesas com pessoal do município não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da sua receita corrente líquida.

Parágrafo Único - Serão considerados na apuração do gasto as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do Artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não poderá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a contratação de serviços extraordinários, bem como a concessão de gratificações, fica restrito ao atendimento das atividades comprovadamente emergenciais.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gasto com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e subsídios dos Agentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, e ainda promover o pagamento de 13º salário aos Agentes Políticos.

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar Federal 101/2000, fica ressalvado que a revisão geral e anual das remunerações e subsídios constantes do inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, não são considerados na apuração do índice de gasto com pessoal.

Art. 19 - A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada.

## Seção III

### Da Despesa Com o Poder Legislativo

Art. 20 - As despesas do Poder Legislativo constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2008, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resolução da Câmara.

Parágrafo Único - A Câmara enviará mensalmente ao Poder Executivo, balancetes mensais de execução da receita e despesa, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e serão consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e atendimento a Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 21 - Os duodécimos a serem repassados à Câmara Municipal mediante transferências, obedecerá obrigatoriamente o percentual da receita tributária, juros e multas, dívida ativa tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizada no exercício de 2007, nos termos da Emenda Constitucional nº 25.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Parágrafo Único - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

## Seção IV

### Da Concessão de Subvenções e Contribuições

Art. 22 - A proposta orçamentária para o exercício de 2008, poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os repasses às entidades, previstos neste Artigo ficam condicionados à apresentação de:

- I- projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- atestado de regular funcionamento;
- IV- cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, SRF e FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Art. 23 – A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei Complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo Único – As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2008 em programa de trabalho específico.

## Capítulo V

### Da Proposta Orçamentária

Art. 24 - Na proposta orçamentária para o exercício de 2008, a discriminação da receita e despesa far-se-á consoante as exigências da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, obedecido à nova classificação funcional programática instituída pela Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163/2001 com suas alterações.

Art. 25 - As Metas e Prioridades para 2008 serão as especificadas no Plano Plurianual, a ser enviado ao Legislativo juntamente com a proposta orçamentária de 2008, dando prioridade às ações relacionadas a seguir, conforme discriminadas no Anexo X:

- I- Investimentos em Modernização Administrativa, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal em sua totalidade;
- II- Promover ações básicas com vistas a reduzir a diferença entre as classes sociais da população do município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- III- Implementar através de ações próprias a cobrança efetiva de impostos e taxas de competência do Município, dando ênfase ao ISSQN e redução da Dívida Ativa;
- IV- Realizar investimentos apenas com recursos externos, devendo implementar ações constantes do Plano de Governo somente no Plano Plurianual do próximo quadriênio;
- V- Promover o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, especialmente na capacitação e formação dos servidores visando o fortalecimento do Órgão e sua implantação definitiva;
- VI- Realizar despesas no máximo até o valor da receita efetivamente arrecadada;
- VII- Promover ações que visem a conscientização da população para preservação e controle do meio ambiente;
- VIII- Implementar ações para regularização da coleta e destinação de lixo e esgotamento sanitário, observando o disposto no Inciso IV deste Artigo.

Art. 26 - Na proposta orçamentária para 2008, serão consignados programas de trabalho para atender ao contingenciamento de dotações, através de suplementações e ainda reserva para atendimento de possíveis passivos contingentes nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo Único - A Reserva para Contingenciamento constante no caput do Artigo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da programação total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

da despesa e a Reserva para Atendimento de Passivos Contingentes, corresponderá a 2% (dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista para 2008.

Art. 27 - A lei orçamentária conterá autorizações para suplementações e transposição de dotações, que serão observadas por ambos os poderes e a Administração Indireta.

Parágrafo Único - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

## Capítulo VI

### Dos Anexos de Metas Fiscais

Art. 28 - É parte integrante desta Lei os Anexos de I a X, que demonstram as metas fiscais do município, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000, os quais deverão ser encaminhados para ratificação do Poder Legislativo.

Art. 29 - As previsões de receita e despesa para o exercício de 2008 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer as diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até à elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese do caput do Artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

Art. 30 - A reserva para contingenciamento e a de atendimento a passivos contingentes, relativo à previsão da receita, serão incorporadas eqüitativamente nas rubricas de fixação das despesas.

## Capítulo VII

### Das Disposições Gerais e Finais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Art. 31 - A Câmara Municipal enviará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2007, o valor da previsão do montante de suas despesas para o exercício de 2008.

Art. 32 - É vedada a realização de despesas com duração superior a 12 (doze) meses, que não estejam contidas no Plano Plurianual.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a redução dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão de sua legislação tributária mediante envio de Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo.

Art. 35 - O Poder Executivo e o Legislativo deverão concentrar esforços para publicação de todos os anexos relativos à execução orçamentária e financeira do município exigidos pela Lei Complementar Federal n.º: 101/2000.

Art. 36 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 11 de junho de 2007.

  
**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000.

§ 1º - Na estimativa da receita, a proposta de orçamento para o exercício de 2008 deverá utilizar como base a arrecadação dos três últimos exercícios e a previsão para 2007, acrescido da projeção de crescimento e ainda a atualização monetária dos valores.

§ 2º - Na fixação da despesa serão considerados os valores vigentes em junho de 2007, observado a projeção de crescimento e atualização monetária para 2008.

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste Artigo, o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

## **Capítulo III** **Das Diretrizes Para Alocação das Receitas**

Art. 4º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes de:

I- tributos e taxas de sua competência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- II- atividades econômicas, que por conveniência, possam vir a ser executadas pelo município;
- III- transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
- IV- empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
- V- empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
- VI- transferências oriundas de Fundos instituídos pelo Governo Estadual e Federal;
- VII- receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;
- VIII- alienação de ativos municipais;
- IX- multas e juros oriundos de impostos e taxas municipais;
- X- demais receitas de competência do município.

Art. 5º - Na estimativa das receitas, a qual é demonstrada nos Anexos de Metas Fiscais, foram considerados os seguintes fatores:

- I- a legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
- II- fatores que influenciam as arrecadações de impostos e taxas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- III- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- IV- a atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2008;
- V- a média de receita arrecadada nos três últimos exercícios;
- VI- os índices de participação que o município tem direito sobre a arrecadação de Tributos Federais e Estaduais.

Art. 6º - As receitas municipais serão programadas prioritariamente para:

- I- promover o pagamento da dívida consolidada do Município e seus respectivos encargos;
- II- promover o pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o Artigo 100 e §§ da Constituição Federal;
- III- o pagamento de pessoal e encargos sociais;
- IV- promover e ampliar o acesso da população aos serviços de educação em seus diversos níveis, com especial atenção ao ensino fundamental, bem com a atenção básica da saúde;
- V- promover a qualidade e controle do meio ambiente;
- VI- destinar recursos para manutenção das atividades administrativas operacionais dando ênfase a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

modernização em especial quanto à administração tributária;

VII- atender a contrapartida de programas pactuados em convênios;

VIII- atender as transferências para o Poder Legislativo;

IX- promover o fomento de atividades vinculadas à vocação do município;

X- promover a manutenção e conservação do Patrimônio Público nos termos do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Os recursos constantes dos incisos I, II, III, VII, VIII e IX terão prioridade sobre os demais.

§ 2º - O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2008.

§ 3º - Ocorrendo a insuficiência de receitas para o cumprimento das metas programadas para o exercício, o Poder Executivo e Legislativo promoverão a respectiva limitação do empenho e da movimentação financeira, reduzindo a despesa proporcionalmente à insuficiência verificada, priorizando as despesas de capital, prevalecendo ainda as prioridades constantes no Parágrafo Primeiro deste Artigo..

§ 4º - Na determinação da limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe do Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Art. 7º - As receitas de operações de crédito previstas na proposta orçamentária não poderão ser superior à despesa de capital.

## Capítulo IV

### Diretrizes Para Fixação da Despesa

#### Seção I

#### Disposições Gerais da Despesa

Art. 8º - Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas a aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:

- I- a carga de trabalho estimada para o exercício de 2008;
- II- os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III- a receita de serviços quando este for remunerado;
- IV- a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta de ambos os poderes, da Administração Indireta e dos Agentes Políticos;
- V- a importância das obras para a população;
- VI- o patrimônio do município, suas dívidas e encargos;
- VII- as metas constantes do Plano Plurianual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

§ 1º - No exercício de 2008 é vedado a criação, expansão ou aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário-financeiro na lei de orçamento anual e compatibilidade com o plano plurianual.

§ 2º - Para os efeitos do § 3º, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 fica definido como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para aquisição de bens e serviços o limite de dispensa estabelecido pela Lei Federal 8666/93.

Art. 9º - Na programação de investimentos do Poder Legislativo e Executivo, bem como da administração indireta, serão observados os seguintes princípios:

- I- os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, observada a disponibilidade financeira do Município;
- II- não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas aos investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente.

Art. 10 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11 - Na fixação das despesas para o exercício de 2008, será assegurado o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presindete Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16  
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

I- aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos, dívida ativa tributária e transferências constitucionais, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre as transferências constitucionais, as quais serviram de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação na saúde.

II- as despesas com pessoal ativo, inativo e agentes políticos terão como limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, e ainda deverá ser observado os limites prudenciais definidos na Lei Complementar 101/2000;

III- Aplicação mínima dos limites estipulados para gasto com a saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29;

Art. 12 - Os valores a serem orçados para o Poder Legislativo deverão ser compatíveis com a Legislação Federal.

Art. 13 - É vedada a realização de despesas em valores superiores a arrecadação de receitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
 Anexo I - Lei Nº 182/2007

**ANEXO I - DEMOSNSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RESULTADO PRIMÁRIO		
Discriminação	Em 2005	Em 2006
<b>Receitas</b>		
Receitas Correntes	5.070.280,52	5.799.611,77
Receitas de Capital	21.814,90	143.988,44
<b>Subtotal</b>	<b>5.092.095,42</b>	<b>5.943.600,21</b>
<b>( - ) Deduções</b>		
- Receita de Operações de Crédito	0	20753,08
- Receita de Privatizações	0	0
- Rendimento de Aplicações Financeiras	4.958,31	
- Receita de Alienação de Bens	21.814,90	
- Dedução Para o FUNDEF	519.893,32	586.952,96
<b>Subtotal</b>	<b>546.666,53</b>	<b>607.706,04</b>
<b>Total da Receita Fiscal</b>	<b>4.545.428,89</b>	<b>5.335.894,17</b>
<b>Despesas</b>		
Despesas Correntes	3.751.757,80	4.894.893,29
( - ) Juros e Encargos da Dívida	0	1175,69
<b>Subtotal</b>	<b>3.751.757,80</b>	<b>4.893.717,60</b>
Despesas de Capital	567.045,77	865.641,01
<b>( - ) Deduções</b>		
- Amortização de Dívida	113.478,72	91.873,87
- Concessão de Empréstimos	0	0
<b>Subtotal</b>	<b>453.567,05</b>	<b>773.767,14</b>
<b>Total das Despesas Fiscais</b>	<b>4.205.324,85</b>	<b>5.667.484,74</b>
<b>Resultado Primário</b>	<b>340.104,04</b>	<b>-331.590,57</b>

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO IS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
 Anexo I - Lei Nº 182/2007

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Especificação	Saldo			Resultado Nominal	
	2004 (A)	20045 (B)	2006 (C)	2006 (B - A)	2005 (C - A)
I - Dívida Consolidada	25.316,09	42.981,15	403.632,66	17.665,06	378.316,57
(-) Disponibilidades Caixa e Bancos	37.152,65	177.260,59	115.938,48	140.107,94	78.785,83
(-) Aplicações Financeiras	22.883,72	9.145,17	24.704,14	-13.738,55	1.820,42
(-) Demais Ativos Financeiros	399.821,69	0,00	0,00	-399.821,69	-399.821,69
II - Dívida Consolidada Líquida	-434.541,97	159.100,77	262.990,04	291.117,36	697.532,01
III - Receita de Privatizações	0	0	0		
<b>IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)</b>	<b>-434.541,97</b>	<b>159.100,77</b>	<b>262.990,04</b>	<b>593.642,74</b>	<b>103.889,27</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA  
 Anexo II - Lei Nº 182/2007

**ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

Discriminação	Execução 2004	Execução 2005	Execução 2006	Média Anual	2007 Jan. a Fev	Média 2007	Projeção 2007
Receita Tributária - Impostos	117.517,82	98.961,40	99.498,27	105.325,83	31.951,83	15.975,92	108.000,00
Receita Tributária - Taxas	0,00	3.824,60	399,56	1.408,05	0,00	0,00	26.500,00
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Receita de Valores Mobiliários	7.394,28	4.958,31	20.753,08	11.035,22	0,00	0,00	46.000,00
Rec. De Contribuições	23.300,86	24.139,71	29.733,13	25.724,57	0,00	0,00	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.166,91	0,00	722,30	0,00	0,00	18.000,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.909,37	21.820,94	9.651,69	11.794,00	0,00	0,00	46.000,00
Receitas da Saúde	5.826,80	0,00	0,00	1.942,27	0,00	0,00	0,00
Transf. Constitucionais da União	2.550.954,16	3.267.950,16	3.863.791,79	3.227.565,37	519.598,34	259.799,17	4.167.000,00
Transf. de FUNDEF	551.543,62	727.098,15	810.218,49	696.286,75	228.481,84	114.240,92	870.000,00
Outras Transferências da União	22.116,59	17.079,80	0,00	13.065,46	0,00	0,00	36.000,00
Transf. Constitucionais do Estado	592.213,87	662.648,53	810.745,10	688.535,83	174.067,09	87.033,55	950.000,00
Outras Transf. do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	30.000,00	217.960,00	116.190,94	121.383,65	0,00	0,00	130.000,00
Multas e Juros de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.593,55	864,52	0,00	0,00	2.000,00
Receita Dívida Ativa Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas Diversas	18.988,94	21.662,31	36.036,17	25.562,47	2.536,44	1.268,22	7.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens	31.864,14	21.814,90	0,00	17.893,01	0,00	0,00	54.000,00
Convênios de Capital	0,00	0,00	143.988,44	47.996,15	0,00	0,00	453.000,00
Receita Redutora	-421.079,18	-519.893,32	-586.952,96	-509.308,49	-88.931,31	-44.465,66	-652.500,00
<b>TOTAIS DA RECEITA</b>	<b>3.534.551,27</b>	<b>4.572.192,40</b>	<b>5.356.647,25</b>	<b>4.487.796,97</b>	<b>867.704,23</b>	<b>433.852,12</b>	<b>6.327.000,00</b>
<b>TOTAIS DA DESPESA</b>	<b>3.461.603,12</b>	<b>4.318.813,57</b>	<b>5.760.534,30</b>	<b>4.513.650,33</b>	<b>912.971,82</b>	<b>456.485,91</b>	<b>6.327.000,00</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>	<b>72.948,15</b>	<b>253.378,83</b>	<b>-403.887,05</b>	<b>-25.853,36</b>	<b>-45.267,59</b>	<b>-22.633,80</b>	<b>0,00</b>

- Os valores da projeção para 2008 estão arredondados na casa de 1.000,00

- Na estimativa da arrecadação de 2008, foi considerado a média arrecadada nos meses de janeiro a Fevereiro/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO HILIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA  
 Anexo III - Lei Nº 182/2007

**ANEXO III - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA EFETIVAMENTE REALIZADA NOS 3 ULTIMOS EXERCÍCIOS**

Discriminação	Execução 2004	Execução 2005	Execução 2006	Média Anual	2007 Jan. a Fev	Média 2007	Projeção 2007
Aposentadorias e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Tempo Determinado	143.429,72	125.297,68	0,00	89.575,80	0,00	0,00	49.000,00
Outros Benef. Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencim. e Vantagens Pessoal	1.150.054,82	1.246.216,89	1.879.343,42	1.425.205,04	304.327,95	152.163,98	2.144.000,00
Obrigações Patronais	229.340,33	250.892,09	434.730,00	304.987,47	0,00	0,00	269.000,00
Outras Desp. Var. - Pes Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	2.000,00	18.008,70	6.669,57	0,00	0,00	6.000,00
Despesas Exerc. Anteriores.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.175,69	391,90	0,00	0,00	3.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. ao Estado	50.844,50	30.119,13	45.127,14	42.030,26	0,00	0,00	3.000,00
Transf. A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Trans. Instit. Priv. S/Fins Luc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transf. Instit. Multigover.	41.250,15	57.650,42	67.262,56	55.387,71	0,00	0,00	85.000,00
Diárias	831,23	92,00	267,57	396,93	0,00	0,00	44.000,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Material de Consumo	633.293,80	1.044.647,05	1.004.590,87	894.177,24	138.966,34	69.483,17	964.000,00
Mat. Distrib. Gratuita	0,00	440,54	3.276,97	1.239,17	3.985,32	1.992,66	54.000,00
Passagens Desp. Locomoção	399,12	2.727,72	18.174,57	7.100,47	4.811,06	2.405,53	54.000,00
Serviços de Consultoria	21.450,00	39.700,00	39.710,00	33.620,00	6.000,00	3.000,00	68.000,00
Outros Serv. - P. Física	634.696,30	577.327,70	805.144,77	672.389,59	186.128,31	93.064,16	729.000,00
Outros Serv. - P. Jurídica	218.185,77	288.146,42	436.624,96	314.319,05	136.442,67	68.221,34	488.000,00
Contribuições	22.572,92	26.689,66	29.513,22	26.258,60	0,00	0,00	6.000,00

- A Projeção de despesas para 2008 foi calculada considerando a média de janeiro a Fevereiro 2007

- O Superávit verificado sobre a receita e despesa será utilizado para atender a possibilidade de ocorrência de passivo contingente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO IS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA  
 Anexo III - Lei Nº 182/2007

Auxílios	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrig. Trib. e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,46	0,00	0,00	451,23	25.000,00
Outros Aux. Financ. P. Física	4.813,00	6.780,13	9.672,53	7.088,55	3.092,00	1.546,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Aux. Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	14.842,41	11.171,44	8.671,28	1.595,92	797,96	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Disp. Exerc. Anteriores	89.417,59	36.937,96	86.268,88	70.874,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	1.260,00	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Obras e Instalações	190.215,01	197.811,36	714.900,79	367.642,39	119.986,43	59.993,22	0,00	0,00	0,00	416.000,00
Equipam. Mat. Permanente	3.509,00	250.755,69	57.066,35	103.777,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
Aquisição de Imóveis	0,00	5.000,00	1.800,00	2.266,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Amortização da Dívida	27.299,86	113.478,72	91.873,87	77.550,82	6.733,36	3.366,68	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>TOTAIS DA DESPESA</b>	<b>3.461.603,12</b>	<b>4.318.813,57</b>	<b>5.760.534,30</b>	<b>4.513.650,33</b>	<b>912.971,82</b>	<b>456.485,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.327.000,00</b>
<b>TOTAIS DA RECEITA</b>	<b>3.534.551,27</b>	<b>4.572.192,40</b>	<b>5.356.647,25</b>	<b>4.487.796,97</b>	<b>867.704,23</b>	<b>433.852,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.327.000,00</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>	<b>72.948,15</b>	<b>253.378,83</b>	<b>-403.887,05</b>	<b>-25.853,36</b>	<b>-45.267,59</b>	<b>-22.633,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



- A Projeção de despesas para 2008 foi calculada considerando a média de janeiro a Fevereiro 2007  
 - O Superávit verificado sobre a receita e despesa será utilizado para atender a possibilidade de ocorrência de passivo contingente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PREVISÃO DE ARRECADADAÇÃO DE RECEITAS  
Anexo IV - Lei Nº 182/2007

**ANEXO IV - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE ARRECADADAÇÃO DE RECEITAS**

Discriminação	Projeção 2007		% 1		% 2		Projeção 2008		% 1		% 2		Projeção 2009		% 1		% 2		Projeção 2010		
Receita Tributária – Impostos	108.000,00	4%	7%	120.000,00	4%	6%	132.000,00	4%	6%	145.000,00	4%	6%	158.000,00	4%	6%	174.000,00	4%	6%	190.000,00	4%	6%
Receita Tributária - Taxas	26.500,00	4%	7%	29.000,00	4%	6%	32.000,00	4%	6%	35.000,00	4%	6%	38.000,00	4%	6%	41.000,00	4%	6%	44.000,00	4%	6%
Receita Imobiliária	6.000,00	4%	7%	7.000,00	4%	6%	8.000,00	4%	6%	9.000,00	4%	6%	10.000,00	4%	6%	11.000,00	4%	6%	12.000,00	4%	6%
Receita de Valores Mobiliários	46.000,00	4%	7%	51.000,00	4%	6%	56.000,00	4%	6%	62.000,00	4%	6%	68.000,00	4%	6%	74.000,00	4%	6%	80.000,00	4%	6%
Rec. De Contribuições	30.000,00	4%	7%	33.000,00	4%	6%	36.000,00	4%	6%	40.000,00	4%	6%	44.000,00	4%	6%	48.000,00	4%	6%	52.000,00	4%	6%
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	4%	7%	20.000,00	4%	6%	22.000,00	4%	6%	24.000,00	4%	6%	26.000,00	4%	6%	28.000,00	4%	6%	30.000,00	4%	6%
Receitas Industriais	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%
Receita de Serviços	46.000,00	4%	7%	51.000,00	4%	6%	56.000,00	4%	6%	62.000,00	4%	6%	68.000,00	4%	6%	74.000,00	4%	6%	80.000,00	4%	6%
Receitas da Saúde	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%
Transf.. Constitucionais da União	4.167.000,00	4%	7%	4.625.000,00	4%	6%	5.088.000,00	4%	6%	5.597.000,00	4%	6%	6.066.000,00	4%	6%	6.555.000,00	4%	6%	7.055.000,00	4%	6%
Transf. de FUNDEF	870.000,00	4%	7%	966.000,00	4%	6%	1.063.000,00	4%	6%	1.169.000,00	4%	6%	1.277.000,00	4%	6%	1.391.000,00	4%	6%	1.514.000,00	4%	6%
Outras Transferências da União	36.000,00	4%	7%	40.000,00	4%	6%	44.000,00	4%	6%	48.000,00	4%	6%	52.000,00	4%	6%	56.000,00	4%	6%	60.000,00	4%	6%
Transf. Constitucionais do Estado	950.000,00	4%	7%	1.055.000,00	4%	6%	1.161.000,00	4%	6%	1.277.000,00	4%	6%	1.391.000,00	4%	6%	1.514.000,00	4%	6%	1.646.000,00	4%	6%
Outras Transf. do Estado	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%
Transferências de Convênios	130.000,00	4%	7%	144.000,00	4%	6%	158.000,00	4%	6%	174.000,00	4%	6%	190.000,00	4%	6%	208.000,00	4%	6%	226.000,00	4%	6%
Multas e Juros de Impostos	14.000,00	4%	7%	16.000,00	4%	6%	18.000,00	4%	6%	20.000,00	4%	6%	22.000,00	4%	6%	24.000,00	4%	6%	26.000,00	4%	6%
Indenizações e Restituições	2.000,00	4%	7%	2.000,00	4%	6%	2.000,00	4%	6%	2.000,00	4%	6%	2.000,00	4%	6%	2.000,00	4%	6%	2.000,00	4%	6%
Receita Dívida Ativa Impostos	5.000,00	4%	7%	6.000,00	4%	6%	7.000,00	4%	6%	8.000,00	4%	6%	9.000,00	4%	6%	10.000,00	4%	6%	11.000,00	4%	6%
Receitas Diversas	7.000,00	4%	7%	8.000,00	4%	6%	9.000,00	4%	6%	10.000,00	4%	6%	11.000,00	4%	6%	12.000,00	4%	6%	13.000,00	4%	6%
Operações de Crédito	11.000,00	4%	7%	12.000,00	4%	6%	13.000,00	4%	6%	14.000,00	4%	6%	15.000,00	4%	6%	16.000,00	4%	6%	17.000,00	4%	6%
Alienação de Bens	54.000,00	4%	7%	60.000,00	4%	6%	66.000,00	4%	6%	73.000,00	4%	6%	80.000,00	4%	6%	88.000,00	4%	6%	96.000,00	4%	6%
Convênios de Capital	453.000,00	4%	7%	503.000,00	4%	6%	553.000,00	4%	6%	608.000,00	4%	6%	668.000,00	4%	6%	733.000,00	4%	6%	808.000,00	4%	6%
Receita Redutora	-652.500,00	4%	7%	-724.000,00	4%	6%	-796.000,00	4%	6%	-876.000,00	4%	6%	-966.000,00	4%	6%	-1.066.000,00	4%	6%	-1.176.000,00	4%	6%
<b>TOTAIS</b>	<b>6.327.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>7%</b>	<b>7.024.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>	<b>7.728.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>	<b>8.501.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>	<b>9.351.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>	<b>10.281.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>	<b>11.291.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.327.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>7%</b>	<b>7.024.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>	<b>7.728.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>	<b>8.501.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>	<b>9.351.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>	<b>10.281.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>	<b>11.291.000,00</b>	<b>4%</b>	<b>6%</b>

Legenda:

% 01 – Taxa de Crescimento = Previsão da evolução do PIB

% 02 – Taxa Atualização Monetária = Previsão inflacionária com base no INPC

## ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Discriminação	Projeção 2007		% 1		% 2		Projeção 2008		% 1		% 2		Projeção 2009		% 1		% 2		Projeção 2010		
Aposentadorias e Pensões	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	4%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	6%	0,00
Contr. Tempo Determinado	49.000,00	4%	7%	54.000,00	4%	6%	59.000,00	4%	4%	59.000,00	4%	6%	65.000,00	4%	6%	65.000,00	4%	6%	65.000,00	6%	65.000,00
Outros Benef. Previdenciários	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	4%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	6%	0,00
Salário Família	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	4%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00	6%	0,00
Vencim. e Vantagens Pessoal	2.144.000,00	4%	7%	2.380.000,00	4%	6%	2.618.000,00	4%	4%	2.618.000,00	4%	6%	2.880.000,00	4%	6%	2.880.000,00	4%	6%	2.880.000,00	6%	2.880.000,00
Obrigações Patronais	269.000,00	4%	7%	299.000,00	4%	6%	329.000,00	4%	4%	329.000,00	4%	6%	362.000,00	4%	6%	362.000,00	4%	6%	362.000,00	6%	362.000,00
Sentenças Judiciais	6.000,00	4%	7%	7.000,00	4%	6%	8.000,00	4%	4%	8.000,00	4%	6%	9.000,00	4%	6%	9.000,00	4%	6%	9.000,00	6%	9.000,00
Transf. A Municípios	5.000,00	4%	7%	6.000,00	4%	6%	7.000,00	4%	4%	7.000,00	4%	6%	8.000,00	4%	6%	8.000,00	4%	6%	8.000,00	6%	8.000,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	4%	7%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	4%	4%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	6%	3.000,00
Transf. ao Estado	3.000,00	4%	7%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	4%	4%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	6%	3.000,00
Trans. Instit. Priv. S/Fins Luc.	1.000,00	4%	7%	1.000,00	4%	6%	1.000,00	4%	4%	1.000,00	4%	6%	1.000,00	4%	6%	1.000,00	4%	6%	1.000,00	6%	1.000,00
Transf. Instit. Multigover.	85.000,00	4%	7%	94.000,00	4%	6%	103.000,00	4%	4%	103.000,00	4%	6%	113.000,00	4%	6%	113.000,00	4%	6%	113.000,00	6%	113.000,00
Diárias	44.000,00	4%	7%	49.000,00	4%	6%	54.000,00	4%	4%	54.000,00	4%	6%	59.000,00	4%	6%	59.000,00	4%	6%	59.000,00	6%	59.000,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	3.000,00	4%	7%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	4%	4%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	6%	3.000,00
Material de Consumo	964.000,00	4%	7%	1.070.000,00	4%	6%	1.177.000,00	4%	4%	1.177.000,00	4%	6%	1.295.000,00	4%	6%	1.295.000,00	4%	6%	1.295.000,00	6%	1.295.000,00
Mat. Distrib. Gratuita	54.000,00	4%	7%	60.000,00	4%	6%	66.000,00	4%	4%	66.000,00	4%	6%	73.000,00	4%	6%	73.000,00	4%	6%	73.000,00	6%	73.000,00
Passagens Desp. Locomoção	54.000,00	4%	7%	60.000,00	4%	6%	66.000,00	4%	4%	66.000,00	4%	6%	73.000,00	4%	6%	73.000,00	4%	6%	73.000,00	6%	73.000,00
Serviços de Consultoria	68.000,00	4%	7%	75.000,00	4%	6%	83.000,00	4%	4%	83.000,00	4%	6%	91.000,00	4%	6%	91.000,00	4%	6%	91.000,00	6%	91.000,00
Outros Serv. - P. Física	729.000,00	4%	7%	809.000,00	4%	6%	890.000,00	4%	4%	890.000,00	4%	6%	979.000,00	4%	6%	979.000,00	4%	6%	979.000,00	6%	979.000,00
Outros Serv. - P. Jurídica	488.000,00	4%	7%	542.000,00	4%	6%	596.000,00	4%	4%	596.000,00	4%	6%	656.000,00	4%	6%	656.000,00	4%	6%	656.000,00	6%	656.000,00
Contribuições	6.000,00	4%	7%	7.000,00	4%	6%	8.000,00	4%	4%	8.000,00	4%	6%	9.000,00	4%	6%	9.000,00	4%	6%	9.000,00	6%	9.000,00
Auxílios	18.000,00	4%	7%	20.000,00	4%	6%	22.000,00	4%	4%	22.000,00	4%	6%	24.000,00	4%	6%	24.000,00	4%	6%	24.000,00	6%	24.000,00

Legenda:

- % 01 - Taxa de Crescimento = Previsão de crescimento do PIB Nacional

- % 02 - Taxa Atualização Monetária = Previsão de Inflação, considerado o INPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO IS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS  
 Anexo V - Lei Nº 182/2007

Aquisicao de Imóveis	63.000,00	4%	7%	70.000,00	4%	6%	77.000,00	4%	6%	85.000,0
Outros Aux. Financ. P. Física	22.000,00	4%	7%	24.000,00	4%	6%	26.000,00	4%	6%	29.000,0
Indenizacoes e Restituicoes	8.000,00	4%	7%	9.000,00	4%	6%	10.000,00	4%	6%	11.000,0
Sentenças Judiciais	25.000,00	4%	7%	28.000,00	4%	6%	31.000,00	4%	6%	34.000,0
Desp. Exerc. Anteriores	41.000,00	4%	7%	46.000,00	4%	6%	51.000,00	4%	6%	56.000,0
Obras e Instalações	401.000,00	4%	7%	445.000,00	4%	6%	490.000,00	4%	6%	539.000,0
Equipam. Mat. Permanente	465.000,00	4%	7%	516.000,00	4%	6%	568.000,00	4%	6%	625.000,0
Amortização da Dívida	109.000,00	4%	7%	121.000,00	4%	6%	133.000,00	4%	6%	146.000,0
Reserva de Contingência	200.000,00	4%	7%	222.000,00	4%	6%	246.000,00	4%	6%	273.000,00
<b>TOTAIS DA DESPESA</b>	<b>6.327.000,00</b>	4%	7%	<b>7.023.000,00</b>	4%	6%	<b>6.958.000,00</b>	4%	6%	<b>7.654.000,00</b>
<b>TOTAIS DA RECEITA</b>	<b>6.327.000,00</b>	4%	7%	<b>7.023.000,00</b>	4%	6%	<b>6.958.000,00</b>	4%	6%	<b>7.654.000,00</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>	<b>0,00</b>	4%	7%	<b>0,00</b>	4%	6%	<b>0,00</b>	4%	6%	<b>0,0</b>

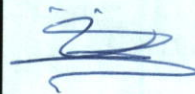
Legenda:

- % 01 – Taxa de Crescimento = Previsão de crescimento do PIB Nacional
- % 02 – Taxa Atualização Monetária = Previsão de Inflação, considerado o INPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO LIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
 Anexo VI - Lei Nº 182/2007

**ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

Discriminação	2004	2005	%	2006	%	Evolução R\$
Operações de Crédito	0	0	--	0	--	--
Parcelamento de Dívidas	25.316,09	345.506,53	1264,77%	403.632,66	16,83%	58.126,13
Outras Operações	0	0	--	0	--	--
<b>TOTAIS</b>	25.316,09	345.506,53	1264,77%	403.632,66	16,83%	58.126,13





### ANEXO VII - DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2004	% Cresc	2005	% Cresc	2006	Evolução R\$
Evolução Patrimonial						
ATIVO REAL A LÍQUIDO	1.165.457,93	0,00%	1.824.587,73	56,56%	1.601.532,55	(224.187,18)
<b>TOTAIS</b>	<b>1.165.457,93</b>	<b>0,00%</b>	<b>1.824.587,73</b>	<b>56,56%</b>	<b>1.601.532,55</b>	<b>(224.187,18)</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO IS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
Anexo VIII - Lei Nº 182/2007

**ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2004	Aplicação	2005	Aplicação	2006	Aplicação
31.864,14	Despesas Diversas	21.814,90	Despesas Diversas	0,00	Despesas Diversas



## ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

Discriminação	Previsão 2007	Risco de Redução em %	Valor da Receita Ajustada	Providência P/Compensação
Receita Tributária – Impostos	99.000,00	20%	79.200,00	Redução de Despesas Operacionais
Receita Tributária - Taxas	26.750,00	20%	21.400,00	Redução de Despesas Operacionais
Receita Imobiliária	6.000,00	5%	5.700,00	Redução de Despesas
Receita de Valores Mobiliários	40.000,00	5%	38.000,00	Redução de Despesas
Contribuição de Melhoria	1.000,00	5%	950,00	
Rec. De Contribuições	30.000,00	5%	28.500,00	Redução de Despesas
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	5%	14.250,00	Redução de Despesas
Receita de Concessões Permissões	3.000,00	5%	2.850,00	
Receita de Serviços	38.000,00	3%	36.860,00	Redução Despesas
Receitas da Saúde	10.000,00	5%	9.500,00	Redução Despesas C/Saúde
Transf.. Constitucionais da União	3.669.000,00	5%	3.485.550,00	Redução Despesas Operacionais
Transf. de FUNDEF	730.000,00	5%	693.500,00	Redução de Despesas C/Ensino
Outras Transferências da União	35.000,00	5%	33.250,00	Redução de Despesas
Transf. Constitucionais do Estado	765.000,00	5%	726.750,00	Redução de Despesas
Outras Transferências do Estado	20.000,00	5%	19.000,00	Redução de Despesas
Transferências de Convênios	135.000,00	10%	121.500,00	Redução de Despesas
Multas e Juros de Impostos	4.000,00	10%	3.600,00	Redução de Despesas
Multas Diversas	6.000,00	10%	5.400,00	
Multas de Dívida Ativa Tributos	4.000,00	10%	3.600,00	Redução de Investimentos
Indenizações e Restituições	2.000,00	10%	1.800,00	
Receita Dívida Ativa Impostos	5.000,00	15%	4.250,00	Redução de Despesas
Receitas Diversas	3.000,00	10%	2.700,00	Redução de Despesas
Operações de Crédito	11.000,00	100%	11.000,00	Redução de Despesas
Alienação de Bens	54.000,00	100%	54.000,00	Redução de Despesas
Transferências Intergovernamentais	120.000,00	100%	120.000,00	
Convênios de Capital	315.000,00	15%	267.750,00	Redução de Investimentos
Receita Redutora	-546.750,00	5%	-519.412,50	
<b>TOTAIS</b>	<b>5.600.000,00</b>		<b>5.271.447,50</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2008  
Anexo X - Lei Nº 182/2007

Metas	Ações de Governo
<p><b>01</b> – Metas previstas na Lei do Plano Plurianual</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desde que verificado a viabilidade técnica e econômica das metas, estas deverão ser cumpridas em atendimento à Lei do Plano Plurianual, sendo que aquelas relativas a exercícios anteriores e não cumpridas, deverão ser priorizadas, sempre procurando atender o princípio da continuidade administrativa.</li><li>- A administração deverá concentrar esforços para que as metas a serem cumpridas obtenham financiamento externo, ou seja, serão realizadas ações com recursos de convênios estaduais e/ou federais.</li><li>- A destinação de recursos próprios para execução destas metas somente serão programados para atender contrapartida em convênios e ainda deverá ser obtido Resultado Primário favorável, bem como o equilíbrio orçamentário positivo.</li></ul>
<p><b>02</b> - Promover ações básicas com vistas a reduzir a diferença entre as classes sociais da população do município;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover políticas públicas voltadas ao crescimento do desenvolvimento humano, aumentando no mínimo em 10% o IDH do município em 2008</li><li>- Realizar atividades de apoio às classes menos favorecidas, em especial às comunidades rurais, com vistas a geração de renda como por exemplo fortalecendo a agricultura familiar, melhoramento das condições de comercialização de produtos agrícolas, apoio técnico a produtores e etc.</li></ul>
<p><b>03</b> - Implementar através de ações próprias a cobrança efetiva de impostos e taxas de competência do Município, dando ênfase ao ISSQN e redução da Dívida Ativa;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover a cobrança justa e correta dos Impostos Municipais, realizando em especial a cobrança do Imposto Sobre Serviços – ISS, o qual teve mudança significativa para os Municípios após a Lei Complementar Federal 116.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2008**  
**Anexo X - Lei Nº 182/2007**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar ações de conscientização da população, bem como criar mecanismos que visem demonstrar o retorno dos impostos municipais na vida dos munícipes.</li><li>- Promover a cobrança da dívida ativa, utilizando-se de todos os recursos para que esta ocorra no âmbito administrativo, sendo ajuizado ações junto à justiça apenas após esgotamento de todas as circunstâncias.</li><li>- Realizar uma revisão dos créditos tributários inscritos ou não inscritos em dívida ativa, com vistas à concessão de isenções, parcelamentos e abatimentos para aqueles que comprovadamente não tiverem condições de quitação.</li></ul>
<p><b>04</b> – Promover o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, especialmente na capacitação e formação dos servidores, visando o fortalecimento do órgão e sua implantação definitiva.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implantar definitivamente o órgão de controle interno da Prefeitura, com apoio à execução das atividades do mesmo, em especial quanto a formação dos profissionais da área.</li><li>- Realizar ações para o fortalecimento das atividades de planejamento e modernização da máquina administrativa, instalando em especial a prática da avaliação dos custos na administração pública.</li></ul>
<p><b>05</b> – Realizar despesas no máximo até o limite da receita efetivamente arrecadada.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover o enxugamento da máquina, reavaliar os serviços colocados à disposição da população, reduzir o tamanho da Prefeitura, visando o alcançar o pleno equilíbrio fiscal, ou seja gastar somente o que arrecadar.</li><li>- Implantar sistemas que possibilitem o acompanhamento permanente em tempo real, da verdadeira execução orçamentária e financeira do Município.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2008  
Anexo X - Lei Nº 182/2007

<p><b>06</b> – Promover ações que visem a conscientização da população para preservação e controle do meio ambiente.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover a conscientização da população, bem como servidores e agentes políticos sobre a real capacidade da geração de receita e execução das despesas no Município.</li><li>- Promover atividades relacionadas ao meio ambiente, elaborando um perfil de como o Município vem preservando seus recursos naturais.</li><li>- Promover o mapeamento e identificação de reservas naturais ecológicas, implantando parcerias junto às comunidades para sua preservação e controle.</li><li>- Implantar no âmbito da rede de ensino municipal, atividades voltadas a preservação e controle do meio ambiente.</li></ul>
<p><b>07</b> – Implementar ações para a regularização da coleta e destinação final do lixo e esgotamento sanitário no Município.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Observado a previsão do Plano Plurianual, deverão ser implantadas ações que visem resolver definitivamente o serviço de coleta de lixo domiciliar e destinação final dos resíduos inclusive dos esgotos sanitários.</li><li>- Na obtenção de recursos de convênios estaduais e/ou federais, deverá ser priorizado aqueles cujo objeto destinam a solucionar o serviço de coleta e destinação final do lixo e esgotamento sanitário.</li></ul>